




Vacinação

contra a **GRIFE**



Grupos Prioritários	
	CRIANÇAS DE 6 MESES ATÉ MENORES DE 6 ANOS
	IDOSOS DE 60 ANOS OU MAIS
	GESTANTES E PUÉRPERAS

Demais grupos, consultar as redes da prefeitura ou na unidade mais próxima da sua casa



Em **TODAS** as Unidades de Saúde de Iperó de **segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.**

- **UBS JEAN CARLOS**
- **UBS ORLANDO FERREIRA**
- **UBS ELOIS ALVES**
- **UBS CACILDA FOGAÇA**
- **UBS MARCÍLIO DIAS**

ATOS OFICIAIS

EDITAL Nº 04/2026

RETIFICA A LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO DA CIPA

A Comissão Eleitoral, neste ato representada por seu presidente, Mario de Paula Neto, em conformidade com a legislação vigente e o Decreto Municipal aplicável, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA de candidatos inscritos para concorrer à eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2026/2027, publicada no jornal oficial de Iperó, edição extraordinária 1.294, considerando o disposto no art. 32, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.171/2026.

1. O item 1 do edital nº 03/2026 de que trata o preâmbulo passa a vigorar com a seguinte redação

“ 1. DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS Ficam homologadas as seguintes candidaturas:

- DALILA DANIELE ALVES PAZ
- ÉLIDE ESTER DE CAMPOS
- ERIKA DUARTE CAVALCANTE
- MONICA TALITA CÂNDIDO LIMA
- PATRICIA APARECIDA DA SILVA
- ROQUE LEITE CATARINO
- SABRINA APARECIDA NASCIMENTO”

2. Os demais itens do Edital nº 03/2026, permanecem inalterados.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iperó, 12 de maio de 2026.

Mario de Paula Neto
Comissão Eleitoral da CIPA
Município de Iperó

Conheça os CANDIDATOS da CIPA 2026

Erika Adi
Educação

Élide Campos
Sec. De Desenv.

Patrícia
Educação

Sassa
Contabilidade

Dalila Paz
Educação

Mônica Talita
Conselho tutelar

Roque Bravo
Meio Amb. e Des.

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) é um grupo composto por representantes dos empregados e da empresa, obrigatório por lei (CLT, art. 163) em empresas acima de um certo porte.

@prefeituradeipero
#prefeituradeipero

IPERÓ

